



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6735/2019

DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – suplementar.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.808,56 (vinte cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0243 022 2120 - Manutenção do Abrigo Provisório Aconchego

3390 30 00 00 00 - 1203 - Material de Consumo.....R\$10.000,00

4490 52 00 00 00-1205 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

3390 39 00 00 00-1204 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$10.808,56

FR: 3011 – Convênio Pref. Munic. e Senador Salgado Filho

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 25.808,56 (vinte cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), oriundo da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0243 022 2120 - Manutenção do Abrigo Provisório Aconchego

Superávit 2018 .....R\$25.808,56

FR: 3011 – Convênio Pref. Munic. e Senador Salgado Filho

Lei Municipal nº 6735/2019 (Pg. 1/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 13 DE MARÇO DE 2019, 64º ANO DE  
EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 13 de março de 2019.

Lei Municipal nº 6735/2019 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
[administracao@girua.rs.gov.br](mailto:administracao@girua.rs.gov.br)  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”